

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**ATA DA 12ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 8 DE MARÇO DE 2016 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS**

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente, em nome da Corte, parabenizou as mulheres do Brasil e, em especial, da Justiça Militar da União, pelo Dia Internacional da Mulher, destacando a labuta diária enfrentada por elas seja no âmbito do lar, seja no âmbito profissional.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA relembrou o Aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais, comemorado na data de 7 de março e, em seguida, proferiu o seguinte discurso como forma de homenagem:

*“07 DE MARÇO: ANIVERSÁRIO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS*

*‘Sentinela e falange aguerrida,  
Na vanguarda empunhando o fuzil;  
Pela pátria é que damos a vida,  
Fuzileiros Navais do Brasil’*

*Ontem, segunda-feira, dia 7, foi celebrado o 208º (ducentésimo oitavo) aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais. A origem do Corpo de Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil está na Brigada Real da Marinha, criada em Portugal, em 1797, por Alvará da Rainha D. Maria I. Em 7 de março de 1808, data hoje memorada, a Brigada chegou ao Rio de Janeiro, provendo segurança à Corte portuguesa, contra as ameaças dos exércitos e marinha de Napoleão. Após o retorno do Rei D. João VI para Portugal, um Batalhão da Brigada Real da Marinha permaneceu no Rio de Janeiro. Tropa profissional, cuja tarefa básica é a projeção de poder sobre terra, a partir de operações comumente conhecidas como Operações Anfíbias, o Corpo de Fuzileiros Navais, como previsto na Estratégia Nacional de Defesa, é uma tropa expedicionária por excelência.*

*‘Fuzileiro Naval do Brasil,  
Garboso desfraldando esta Bandeira,  
Com as glórias do passado e do presente,  
Orgulha a nação brasileira’.*

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 8 de março de 2016)

*Peço registrar, Sr. Presidente, na pessoa dos Ministros oriundos da Força Naval, minha homenagem aos valorosos soldados-marinheiros, que são os Fuzileiros Navais do Brasil, guerreiros de céu, terra, rios e mar!”*

Logo após, o Ministro COELHO saudou todas as mulheres em razão da comemoração do Dia Internacional da Mulher, principalmente, as servidoras e as esposas de todos os servidores da Justiça Militar da União, destacando toda a árdua luta da mulher em busca de condições mais igualitárias.

Por sua vez, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA associou-se às palavras proferidas pelo Ministro COELHO, mencionando, especialmente, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e todas as servidoras da JMU.

Com a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome da Marinha e dos Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS E CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, agradeceu as palavras proferidas pelo Ministro COELHO em homenagem à Marinha do Brasil. Aproveitou, também, a oportunidade para citar um trecho retirado da Ordem do Dia nº 1/2016 do Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, por ocasião da cerimônia militar na cidade do Rio de Janeiro alusiva ao Aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais, são os dizeres:

*“Data de aniversário é momento de reflexão, análise ponderada e lançamento de desafios para o porvir. Em uma Instituição bicentenária, o transcurso do lapso de um ano seria um simples suceder de dias, semanas e meses, caso não fosse esta Instituição, o nosso Corpo de Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil - parcela indissociável desta Força e de vital importância para a existência do Conjugado Anfíbio - seus Combatentes Anfíbios. A reflexão nos leva a alinhar que neste ano prosseguimos na saga da transformação em realidade das utopias mantidas vivas pelos Fuzileiros Navais de hoje, de ontem e de sempre.”*

Ainda, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, cumprimentou a Marinha pela data de ontem, ressaltando sua proximidade com os fuzileiros navais, uma vez que, durante 13 anos de sua vida militar, atuou na Brigada Paraquedista.

Concedida a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida saudou o Corpo de Fuzileiros Navais pelo seu aniversário e também mencionou o Dia Internacional da Mulher, lembrando o marco de 8 de março de 1857, data de trágico acontecimento quando da luta das mulheres por uma jornada de trabalho digna.

Posteriormente, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em nome de todas as mulheres e servidoras deste Tribunal, agradeceu as homenagens, ressaltando que ser feminista é pensar criticamente sobre a desigualdade de gênero, mas jamais excluir os homens, pois o mundo só se torna interessante com essa diversidade de gêneros.

Por fim, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, cumprimentou a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA pela data de hoje, estendendo as suas saudações a todas as mulheres.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 6-58.2016.7.00.0000 - PA - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. PACIENTE: JORDY ALEXANDRE MORAES SANTOS, Sd Aer. IMPETRANTE: Defensoria Pública da União.**

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 8 de março de 2016)

Na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente proclamou decisão concedendo a ordem de **habeas corpus** ao Paciente JORDY ALEXANDRE MORAES SANTOS, para que responda em liberdade a Ação Penal Militar nº 95-40.2013.7.08.0008, que tramita perante a Auditoria da 8ª CJM. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS conheciam e denegavam a ordem, por falta de amparo legal. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

**APELAÇÃO Nº 47-82.2014.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: RODRIGO DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 240, § 5º, c/c o art. 30, inciso II, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 26/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade da instrução processual "pela não observação do rito previsto no art. 400 do Código de Processo Penal". O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhou o voto exarado pelo Ministro Relator, aduzindo que o STF modulou os efeitos quanto à exigência de aplicação do art. 400 do CPP ao processo penal militar a partir da publicação da ata do julgamento ao apreciar o **Habeas Corpus** nº 127900, julgado por aquele Pretório Excelso no dia 3/3/2016. **No mérito**, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que dava provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação do Sd Ex RODRIGO DE OLIVEIRA como incurso no artigo 240, § 5º, do CPM, reduzir a pena que lhe foi imposta para 08 meses de reclusão, convertendo-a em prisão, **ex vi** do artigo 59 do Código Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator, porém, deixava de converter a pena de reclusão em prisão, tendo em vista que foi concedido ao Apelante o benefício da suspensão condicional da pena. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto do Ministro Relator. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a continuidade do julgamento.

**DESAFORAMENTO Nº 152-29.2011.7.08.0008 - PA** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE**: O MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 8ª CJM, com fundamento no art. 109, alínea "c" e § 1º, alínea "c", do CPPM, solicita o desaforamento da Ação Penal Militar nº 152-29.2011.7.08.0008, na qual figuram como acusados OSWALDO LANZILLO JUNIOR e MARCELO MEDEIROS DE SOUZA, Tens Cels Aer, ODILON MOULIN DE ASEVEDO, Maj Aer, e JOSE FRANCISCO DE SOUZA, Civil. Advs. Drs. Diógenes Gomes Vieira e Djalma de Andrade.

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 8 de março de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, deferiu o pedido de desaforamento formulado pelo Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 8ª CJM, nos autos da Ação Penal Militar nº 152-29.2011.7.08.0008/PA, para o Juízo Distribuidor da 11ª CJM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 227-27.2015.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, 2º Ten Ex. **REQUERIDO:** O Despacho da MM. Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 30/09/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 151-71.2013.7.01.0201. Adv. Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deferiu parcialmente o pedido correcional, para tornando parcialmente sem efeito a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 1ª CJM, determinar a nomeação de assistente técnico, indicado pela Defesa, para acompanhar os exames de sanidade mental a serem realizados no 2º Ten Ex (R1) GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 128-29.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, de 16/11/2015, proferida nos autos do IPM nº 128-29.2015.7.09.0009, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de ANDRE LICARIÃO DOS SANTOS, ST Refm Ex, como incurso, por quatro vezes, no art. 301 do CPM. Adv. Dr. Alex Souto Arruda.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, de 16 de novembro de 2015, receber a Denúncia oferecida em desfavor do ST Refm Ex ANDRE LICARIÃO DOS SANTOS, como incurso, por quatro vezes, no art. 301 do CPM, e determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO negavam provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Decisão hostilizada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS Nº 110-95.2013.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03/06/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 110-95.2013.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter integralmente o Acórdão atacado. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA proferida na Apelação nº 110-95.2013.7.11.0211. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 23-52.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MANOEL RIBEIRO ELEUTERIO, Sd Ex, condenado à pena de 08 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, c/c o art. 189, inciso II, parte final, ambos do CPM, com

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 8 de março de 2016)

o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 23/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, para que fosse declarada a inconstitucionalidade da alínea “a” do inciso II do artigo 88 do CPM e fosse aplicada a suspensão condicional da pena. Nos termos do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 226-67.2014.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DIOGO DUARTE ANANIAS DE LIMA, Civil, denunciado como incurso nos arts. 299 e 301, c/c o art. 79, todos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/04/2015. Adv. Dra. Lilian Dejoss da Silva Teixeira Mendes.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar o Civil DIOGO DUARTE ANANIAS DE LIMA, à pena de 07 meses de detenção, como incurso no art. 299 e 301, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, devendo o Réu cumprir as condições previstas no art. 626 da Lei Adjetiva Castrense, excetuada a da alínea "a", acrescidas da obrigatoriedade de apresentação trimestral ao Juízo de Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do Diploma Processual Castrense. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham incólume a Sentença absolutória hostilizada. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

Processos em mesa:

- 1 - Agravo Regimental - 26-07.2015.7.09.0009 (ALP) AP Adv. DPU
- 2 - Embargos - 105-14.2015.7.11.0111 (MEG/JPC) RSE Adv. DPU
- 3 - Recurso em Sentido Estrito - 129-21.2015.7.02.0102 (JBF) 1aAUD2aCJM Adv. NATANAEL CANDIDO DO NASCIMENTO
- 4 - Apelação - 22-67.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 6 - Embargos - 115-98.2013.7.09.0009 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 7 - Correição Parcial - 16-91.2016.7.03.0203 (MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 123-73.2013.7.02.0202 (JPC/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 9 - Recurso em Sentido Estrito - 162-23.2015.7.01.0301 (JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 154-61.2014.7.09.0009 (JCF/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 120-12.2014.7.05.0005 (JBF/CAS) AUD5aCJM Adv. RUBENS EMILIO STENGER
- 12 - Apelação - 87-72.2015.7.01.0401 (MEG/LMG) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 13 - Apelação - 125-39.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 14 - Embargos - 100-95.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 15 - Recurso em Sentido Estrito - 112-94.2015.7.11.0211 (CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 50-97.2014.7.01.0201 (MEG/JPC) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 154-21.2013.7.05.0005 (ALP/MEG) EMBDEC Adv. DPU
- 18 - Apelação - 102-65.2014.7.09.0009 (MEG/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 19 - Embargos - 138-70.2014.7.07.0007 (LMG/JCF) RSE Adv. ODILON BRAZ DA SILVA

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 8 de março de 2016)

- 20 - Apelação - 90-17.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 143-32.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 156-50.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 212-83.2014.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WANDERSON C. SANTOS
- 24 - Embargos - 51-19.2013.7.01.0201 (LCM/AVO) AP Adv. DPU
- 25 - Recurso em Sentido Estrito - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP) 1aAUD1aCJM Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 26 - Embargos - 90-48.2013.7.07.0007 (LCM/JBF) AP Adv. DPU
- 27 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO
- 28 - Apelação - 126-28.2013.7.02.0202 (ALP/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 78-78.2013.7.12.0012 (LCM/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 126-58.2013.7.01.0201 (OSB/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 115-02.2011.7.08.0008 (JBF/LCM) AUD8aCJM Adv. EDVAN RUI PINTO COUTEIRO e JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 32 - Apelação - 50-35.2015.7.09.0009 (CNS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 115-42.2012.7.12.0012 (JPC/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 167-38.2012.7.12.0012 (ALP/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 113-62.2014.7.03.0203 (ALP/JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 167-88.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 38 - Apelação - 112-31.2014.7.11.0211 (LMG/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 82-30.2014.7.04.0004 (AVO/LMG) AUD4aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO P. DOS S. DIAS DE OLIVEIRA
- 41 - Apelação - 19-82.2015.7.10.0010 (JBF/LCM) AUD10aCJM Adv. EMANUELA GUIMARÃES BARBOSA, GLÁUCIO VALENÇA PEREIRA RANGEL e LIWELTON FRANKLIN F. GOMES
- 42 - Apelação - 103-48.2011.7.06.0006 (JBF/LMG) RSE Adv. DPU
- 43 - Apelação - 72-90.2014.7.07.0007 (JPC/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 93-34.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 45 - Embargos - 53-51.2012.7.03.0303 (CAS/JCF) AP Adv. DPU
- 46 - Apelação - 141-62.2014.7.09.0009 (CAS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 33-66.2015.7.10.0010 (LMG/MEG) AUD10aCJM Adv. KAYRYS MOTTA NASCIMENTO

(Ata aprovada em 09/03/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno